

ATA Nº 05/2026
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



INÍCIO: 18.30 HORAS

ENCERRAMENTO: 19.30 HORAS

No dia vinte de Julho de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia de Benavente, onde se encontrava pelas dezoito horas e trinta minutos a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente Ivete Belo Mateus, reuniu a mesma estando presente os restantes membros do executivo:

Rute Marisa de Oliveira Santos

Célia Maria Chitas, Vogal

Humberto Paulo de Oliveira Fernandes, Vogal

AUSÊNCIAS: Verificou-se a ausência do senhor secretário Henrique Manuel Nortista Duarte Bento, pelo facto de se encontrar em gozo de férias.

Pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Ivete Belo Mateus, foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.

ATA Nº 05/2026
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
	CORRESPONDÊNCIA - BOTIJA SOLIDÁRIA	
1	Envio de informação e Termo de Aceitação, relativamente ao Fundo ambiental através do apoio na aquisição de Gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas/ Aditamento ao protocolo- Botija Solidária"	ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias
	PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR	
2	Proposta de decisão de contratar tendo em vista a "Prestação de serviços de designer gráfico, nomeadamente design de comunicação e editorial em regime de tarefa para a elaboração de pré produção e produção das áreas referidas na freguesia de Benavente"	Informação nº 73 - Secretaria da Junta de Freguesia
3	Intervenção dos membros do Executivo	
4	Aprovação de Deliberações em minuta	
	Encerramento da Reunião	

Secretariou a reunião a senhora Rute Marisa de Oliveira Santos, em substituição do Secretário da Junta de Freguesia de Benavente.

ATA Nº 05/2026
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

CORRESPONDÊNCIA - BOTIJA SOLIDÁRIA

PONTO 1 - ENVIO DE INFORMAÇÃO E TERMO DE ACEITAÇÃO, RELATIVAMENTE AO FUNDO AMBIENTAL ATRAVÉS DO APOIO NA AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO PELOS CONSUMIDORES DOMÉSTICOS BENEFICIÁRIOS DE TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA OU DAS PRESTAÇÕES SOCIAIS MÍNIMAS/ADITAMENTO AO PROTOCOLO –BOTIJA SOLIDÁRIA

Entidade: Anafre – Associação Nacional das Freguesias

Assunto: Envio de informação e Termo de Aceitação, relativamente ao Fundo ambiental através do apoio na aquisição de Gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas/Aditamento ao protocolo – “Botija Solidária”

Relativamente ao assunto supra referido envio de ofício dirigido à Junta de Freguesia, que a seguir se descreve:

ATA Nº 05/2026
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Secretaria | Junta de Freguesia de Benavente

De: ANAFRE <anafre@anafre.pt>
Enviado: segunda-feira, 13 de julho de 2026 15:00
Para: ANAFRE
Assunto: NOVAS INFORMAÇÕES | Botija Solidária 2026 - Período Excecional 25€
Anexos: Termo de Aceitação-Adenda - JULHO 26.docx; FAQs Botija Solidária - JULHO.pdf



ANAFRE
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS

INFORMAÇÃO ÀS FREGUESIAS

ASSUNTO: Novas Informações | Botija Solidária 2026 - Período Excecional 25€

Informamos que, após assinatura de Aditamento ao Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira com o Fundo Ambiental, a 10 de julho de 2026, será operacionalizado, o Despacho n.º 8400-A/2026, de 02 de julho, que estende o regime excecional à aplicação do Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional «Botija de Gás Solidária», para o ano de 2026.

1. BOTIJA SOLIDÁRIA – EXTENSÃO DO PERÍODO EXCECIONAL

PRINCIPAL INFORMAÇÃO: Extensão do período excecional de 25€ até 18 de setembro.

Botijas de Gás adquiridas nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e até 18 de setembro de 2026 terão excecionalmente as seguintes condições:

- o apoio a conferir é de 25€ por garrafa de GPL (até 2 botijas por mês sem exceder o limite de 12 unidades anuais);
- o registo das botijas adquiridas retomarà a partir do dia 14 de julho de 2026;
- data-limite de registo e submissão em plataforma, do período mencionado até 20 de setembro de 2026;
- após a data-limite, o apoio retomarà ao valor de 15€ por botija.

2. BOTIJA SOLIDÁRIA – TERMO DE ACEITAÇÃO - NOVO

A Freguesia deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar o novo *Termo de Aceitação* em anexo, bem como proceder ao seu carregamento na Plataforma, através do menu "Perfil" – campo "Termo de Aceitação".

ATENÇÃO: Termos de Aceitação enviados por email para a ANAFRE não serão considerados!

3. BOTIJA SOLIDÁRIA – CANDIDATURAS "EM SUBMISSÃO"

Os apoios que se encontram no estado "Em submissão" ainda se encontram em preenchimento e a sua submissão ainda não está concluída.

ATENÇÃO: Apenas os apoios no estado "Submetida" são considerados para pagamento à Freguesia.

4. BOTIJA SOLIDÁRIA – DOCUMENTOS EM ANEXO

- Termo de Aceitação – Adenda (NOVO);
- FAQ'S – Atualizado.

Plataforma: www.anafre.pt

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Branco de Brito
Presidente do Conselho Diretivo

3
41

ATA Nº 05/2026
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



TERMO DE ACEITAÇÃO

Apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas «Botija de Gás Solidária» e Regime excecional à aplicação do Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional «Botija de Gás Solidária», para o ano de 2026

&

Extensão ao regime excecional à aplicação do Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional «Botija de Gás Solidária», para o ano de 2026

ENTRE:

ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias, Pessoa Coletiva nº 502 176 482, com sede na Rua José Ribeiro de Almeida, Lote C – 1º, Benedita em Alcobaça, e escritório no Palácio da Mitra, Rua do Açúcar, n.º 56, 1950-009 Lisboa, neste ato representada por Francisco Branco de Brito, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, em nome do qual outorga o presente Termo de Aceitação, no uso da competência que lhe é conferida pelos respetivos Estatutos.

E

União das Freguesias / Freguesia
_____, NIPC nº _____
com sede _____, Concelho
_____, Distrito _____, neste ato
representada por _____, na
qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, e seu representante legal.

Considerando que:

- a) Permanecendo ainda o conflito entre a Rússia e a Ucrânia, o qual tem conduzido a um aumento significativo no preço da garrafa de gás de petróleo liquefeito (GPL), importa continuar a apoiar os consumidores mais vulneráveis. A conjuntura relatada mantém-se inalterável no início de 2026, e perante um cenário de instabilidade e dos elevados preços do GPL, mantém-se também o compromisso de apoiar os consumidores mais vulneráveis, e de promover políticas sustentáveis de combate à pobreza energética;

ATA Nº 05/2026
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



- b) O Despacho n.º 1016/2026, publicado no Diário da República n.º 20, 2.ª série, de 29 de janeiro, aprova o Regulamento do apoio extraordinário e excecional «Botija de Gás Solidária» para o ano de 2026 e estabelece uma dotação de 865 000 euros;
- c) De acordo com o ponto 3 do referido Despacho, o saldo que vier a ser apurado do encerramento do apoio relativo a 2025 será afeto ao apoio agora aprovado para 2026;
- d) Da análise das contas da execução do programa em 2025, resultou um valor a transitar para 2026 no montante de € 1 199 871,88 (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e um euros e oitenta e oito cêntimos). Assim, o valor disponível para o programa «Botija de Gás Solidária» em 2026 totaliza o montante de € **2 064 871,88** (dois milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um euros e oitenta e oito cêntimos);
- e) O presente apoio, extraordinário e excecional, tem como objetivo, face às atuais circunstâncias de crise energética e aos elevados preços de energia, proteger os consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica (TSEE) e de outras prestações sociais mínimas, através do pagamento de €15, após a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por beneficiário, por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026;
- f) Este apoio será pago de janeiro a dezembro de 2026, ou até que se esgote a sua dotação, o que ocorrer primeiro;
- g) Os beneficiários são os consumidores domésticos, beneficiários de tarifa social de energia elétrica, e os que não sendo beneficiários da TSEE, mas em que, pelo menos um dos membros do agregado familiar seja beneficiário de uma das seguintes prestações sociais mínimas: complemento solidário para idosos; rendimento social de inserção; pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez; complemento da prestação social para a inclusão; pensão social de velhice ou subsídio social de desemprego;
- h) Nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro, que aprova o Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional «Botija de Gás Solidária» a gestão do referido apoio compete à direção do Fundo Ambiental em articulação com as juntas e uniões de juntas de freguesias aderentes, através da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE) devendo para este efeito ser celebrado entre a ANAFRE e a Freguesia o competente Termo de Aceitação.
- i) Para fazer face à instabilidade nos preços e na cadeia de abastecimento do setor energético, provocada pela conjuntura geopolítica iniciada em 2022, e que muito tem afetado, particularmente, os consumidores mais vulneráveis, foi previsto um apoio aos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou de prestações sociais mínimas,

ATA Nº 05/2026
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



8
41
[Signature]

na aquisição de gás engarrafado, de abril a junho de 2022, o qual foi regulamentado através do Despacho n.º 3696-D/2022, de 29 de março.

- j) Mantendo-se o registo de oscilações e instabilidade no setor energético, foi necessário manter o apoio aos consumidores mais vulneráveis, prolongando este apoio excecional e extraordinário para os anos subsequentes.
- k) O Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro, aprovou o Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional «Botija de Gás Solidária», para o ano de 2026.
- l) Contudo, em 28 de fevereiro de 2026, espoletou-se um novo conflito geopolítico no Médio Oriente, resultando em significativos constrangimentos sobre as cadeias de abastecimento do setor energético e numa oscilação crescente do preço do gás. Acompanhando a evolução desta situação internacional, de carácter extraordinário, e para fazer face ao impacto do aumento do preço unitário do gás engarrafado junto dos beneficiários daquele apoio, procede-se a um aumento do valor da comparticipação para um total de € 25 por garrafa de gás de petróleo liquefeito em garrafa (GPL), por um período de 90 dias.
- m) Uma dessas medidas passou pela fixação de um regime excecional com uma vigência de 90 dias, que procurou fazer face à oscilação de preços, através de um aumento temporário do reembolso de 15 € para 25 €, por unidade de gás engarrafado adquirida no âmbito do Apoio Extraordinário e Excecional «Botija de Gás Solidária», aprovado pelo Despacho n.º 3847-A/2026, de 24 de março.

Considerando ainda que

- n) Estando a terminar o período desta medida, procedeu-se a uma avaliação quer da situação geopolítica atual quer do impacto junto dos principais visados. Esta análise permitiu concluir que não estando ainda completamente estabilizado o normal funcionamento das cadeias de funcionamento, marcado, igualmente, por uma procura crescente por parte dos beneficiários, entende-se ser necessária a manutenção do atual regime excecional (25 €) **até 18 de setembro** de 2026.
- o) A prorrogação do prazo será complementada com o reforço da dotação inicial em **€ 2 875 980** (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta euros), financiados pelo orçamento do Fundo Ambiental, de forma a acomodar a procura crescente.
- p) Assim, a dotação total para este apoio no ano de 2026 será de **€ 4 940 851,88** (quatro milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e um euros e oitenta e oito cêntimos).

ATA Nº 05/2026
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



É celebrado o presente termo de aceitação, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

1 – A ANAFRE, a 26 de maio de 2026, assinou um protocolo de colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental denominado “Apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas «Botija de Gás Solidária»” com a finalidade de apoiar os consumidores domésticos, pela aquisição de gás engarrafado.

A ANAFRE, a 10 de julho de 2026, assinou o 1.º aditamento ao protocolo de colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental denominado “Apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas «Botija de Gás Solidária»” com a finalidade de estender o regime excecional à aplicação do Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional «Botija de Gás Solidária», para o ano de 2026.

2 – O referido Protocolo reporta-se ao Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro, período de janeiro a dezembro de 2026, e ao Despacho n.º 3847-A/2026, de 24 de março, que aprova o regime excecional de aplicação do Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional «Botija de Gás Solidária» para o ano de 2026, período de abril a junho de 2026.

O referido aditamento reporta-se ao Despacho n.º 8400-A/2026, de 2 de julho, que estende o regime excecional de aplicação do Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional «Botija de Gás Solidária» para o ano de 2026, período de julho a 18 de setembro de 2026.

Dos referidos Protocolo e Aditamento extraem-se os seguintes esclarecimentos e obrigações para as partes envolvidas, relativos aos períodos acima indicados:

- a) A Freguesia operacionalizará o pagamento do apoio de €15 (quinze euros), por garrafa de GPL, com limite de duas unidades por mês de calendário, e por beneficiário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026, na aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos com contrato de fornecimento de eletricidade, beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou em cujo agregado familiar um dos membros seja beneficiário de prestação social mínima, ficando o mesmo sujeito à verificação de dotação.

Excecionalmente, as aquisições realizadas entre 1 de abril e 18 de setembro de 2026, registado e submetido na plataforma até 20 de setembro, o valor da comparticipação é de 25€ por garrafa de gás de petróleo liquefeito (GPL), conforme estabelecido nos

ATA Nº 05/2026
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



B
H
[Handwritten signature]

Despachos n.º 3847-A/2026, de 24 de março e n.º 8400-A/2026, de 02 de julho, mantendo-se o limite de até duas garrafas por beneficiário, por mês de calendário, e 12 unidades, durante o ano de 2026.

- b) A ANAFRE irá proceder ao pagamento às Freguesias do apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos com contrato de fornecimento de eletricidade, beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou em cujo agregado familiar um dos membros seja beneficiário de prestação social mínima de acordo com as especificações previstas no Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro, alterado excecionalmente pelo Despacho n.º 3847-A/2026, de 24 de março, que aprova o regime excecional à Aplicação do Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional «Botija de Gás Solidária» para o ano de 2026, e estendido pelo Despacho n.º 8400-A/2026, de 02 de julho, na sua redação atual, do Gabinete da Ministra do Ambiente e Energia, após a Freguesia efetuar o registo do apoio, obrigatoriamente em plataforma à disponibilizar pela ANAFRE, **ficando o pagamento sujeito à verificação de dotação.**
- c) A ANAFRE e a Freguesia afetarão os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do protocolo, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito.
- d) A ANAFRE zelarà pela boa organização dos processos de gestão documental informática, comprometendo-se a disponibilizá-la às Freguesias aderentes, de forma gratuita.
- e) **É da responsabilidade da Freguesia o registo do apoio, obrigatoriamente numa plataforma a disponibilizar pela ANAFRE, bem como proceder à sua validação e aprovação, assegurando o cumprimento das obrigações definidas no despacho, supra identificado, bem como demais orientações.**
- f) A Freguesia tem direito à comparticipação do valor de €2 (dois euros) por registo de apoio concluído e pago, ficando o pagamento sujeito à verificação de dotação.
- g) As partes devem guardar confidencialidade sobre toda a informação e documentação relativa à execução do protocolo e de que possam ter conhecimento no âmbito da execução do mesmo.
- h) A atividade desenvolvida pelas partes e respetivos colaboradores, independentemente do vínculo contratual, encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei da Proteção de Dados Pessoais).
- i) Em caso de incumprimento pela **Freguesia**, a **ANAFRE** pode exigir a devolução das verbas transferidas para as quais não seja apresentada a devida justificação.

ATA Nº 05/2026
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



- j) O registo dos apoios entre janeiro e dezembro de 2026 decorre até 10 de janeiro de 2027. O registo e submissão em plataforma do apoio excecional para botijas adquiridas entre 1 de abril e 18 de setembro de 2026 decorre até 20 de setembro de 2026, sendo que, findo este período, o apoio retomará o regulamento em vigor (Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro), havendo a manutenção das restantes regras de elegibilidade e controlo já estabelecidas.

3 – As Juntas de Freguesia tem que verificar e digitalizar a seguinte documentação a apresentar pelos beneficiários do apoio para validar a sua elegibilidade para o apoio:

3.1 – Relativamente aos beneficiários com TSEE;

- a) Fatura da eletricidade atual em que comprove ser beneficiário da TSEE;
- b) Fatura que comprove a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026, onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF) do titular do contrato de eletricidade beneficiário da TSEE, com data compreendida entre janeiro e dezembro de 2026;
- c) Cartão do Cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade beneficiário de TSEE;
- d) Declaração de aceitação de tratamento de dados pessoais no âmbito do RGPD.

3.2 – Relativamente aos beneficiários que não tenham TSEE, mas em que pelo menos um membro do agregado familiar usufrui de uma das seguintes prestações sociais mínimas: complemento solidário para idosos; rendimento social de inserção; pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez; complemento da prestação social para a inclusão; pensão social de velhice e subsídio social de desemprego:

- a) Fatura da eletricidade atual do beneficiário sem TSEE;
- b) Documento comprovativo do recebimento de uma das prestações sociais mínimas referidas, com referência ao mês anterior ou ao mês do apoio;
- c) Fatura que comprove a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por beneficiário, por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026, onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF) do titular do contrato de eletricidade ou do beneficiário de uma das prestações sociais mínimas, com data compreendida entre janeiro e dezembro de 2026;
- d) Cartão do cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade.

8
9
10

ATA Nº 05/2026
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



- 4 – O beneficiário tem que consentir o tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de recebimento do apoio, nos termos da declaração disponível para o efeito.
- 5 – O não consentimento do tratamento dos dados pelo beneficiário do apoio impede as freguesias de procederem ao pagamento do mesmo.
- 6 – O beneficiário pode fazer-se representar junto de qualquer junta de freguesia, devendo o representante apresentar declaração de consentimento para verificação e tratamento dos dados do beneficiário e recebimento do respetivo apoio de acordo com modelo da declaração disponível nos sítios da internet do Fundo Ambiental e da ANAFRE, e em formato de papel nas juntas de freguesia.
- 7 – Através do NIF, as Juntas de Freguesia validam se o beneficiário já usufruiu, ou não, do apoio em cada um dos meses elegíveis e registam os apoios concedidos.
- 8 – O apoio tem o valor de 15 € e pode ser atribuído, em todo o território nacional, após a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por beneficiário, por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026. **Excecionalmente o apoio tem o valor de 25 € e pode ser atribuído, em todo o território nacional, após a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL) entre 1 de abril e 18 de setembro de 2026, por beneficiário, por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, registado e submetido na plataforma até 20 de setembro de 2026.**
- 9 – As freguesias procedem ao pagamento do apoio em numerário, cheque ou transferência bancária, após apresentação da documentação e após confirmação da elegibilidade.
- 10 – O beneficiário deve recorrer à sua Freguesia, caso a Freguesia onde reside não tenha aderido ao apoio o cidadão deverá se dirigir a uma Freguesia aderente!

Feito, em _____, aos _____ dias do mês de _____ de 2026,

O Presidente da Junta de Freguesia,

Página 7 de 7

20 de Julho de 2026

Pág. 11/19

ATA Nº 05/2026
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO : Deliberado por unanimidade aderir ao programa definido pelo Fundo ambiental, através do apoio na aquisição de Gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas/aditamento ao protocolo– “Botija Solidária, assim como autorizar que a senhora Presidente outorgue o Termo de Aceitação com a Anafre – Associação Nacional de Freguesias.

PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR

PONTO 2 - PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR TENDO EM VISTA A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO, NOMEADAMENTE DESIGN DE COMUNICAÇÃO E EDITORIAL EM REGIME DE TAREFA PARA A ELABORAÇÃO DE PRÉ PRODUÇÃO E PRODUÇÃO DAS ÁREAS REFERIDAS NA FREGUESIA DE BENAVENTE – Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente

INFORMAÇÃO Nº 73, DE 13/07/2026

INFORMAÇÃO GCCAV n.º 05/2026

Assunto: Proposta de decisão de contratar tendo em vista à “prestação de serviços de *designer* gráfico, nomeadamente design de comunicação e editorial em regime de tarefa para a elaboração de pré-produção e produção das áreas referidas na Freguesia de Benavente”.

1. Objeto

ATA Nº 05/2026
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



Atenta a necessidade de adquirir os serviços mencionados na área do *design* e gráfico, manutenção de redes sociais e informativas da Freguesia, bem como assessoria em imprensa captura, arquivo de tratamento de imagem, e não possuindo esta Autarquia no seu quadro de pessoal profissional com qualificações na área, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços da freguesia competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder 4.950€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor se devido, encargo esse a satisfazer pela dotação 01/01010703, perspetivando-se uma realização financeira de acordo com a seguinte repartição de encargos:

Ano	Encargo
2026	4.950,00€

Aos valores acresce IVA à taxa legal em vigor se aplicável

3. Escolha do procedimento

Atenta a regra geral de escolha do procedimento, nos termos do que dispõe o art.º 18º do CCP, e aos limites constantes do art.º 20º do CCP vigente, propõe-se a adoção de um procedimento de Ajuste Direto Geral sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do nº 1 do art.º 18º do D.L. nº 197/99, de 8 de Junho, em vigor por força da alínea f) do art.º 14º do D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com a alínea 20 de Julho de 2026

ATA Nº 05/2026
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

c) do nº 1 do art.º 2º, do nº 1 do art.º 36º e art.º 38º, todos do CCP vigente, cabe à Junta de Freguesia.

5. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos dispostos pelo nº 1 do art.º 40º do CCP, constituem as peças do procedimento, o convite e o caderno de encargos, devendo as mesmas ser aprovadas, nos termos do nº 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente, das quais importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 4.950€, ou seja, valor igual ao montante estimado fixado nos termos do art.º 35-Aº do CCP, cuja fundamentação se colocou já à consideração na presente;
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação da execução do contrato a celebrar;
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo;
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento ou no serviço a designar para a condução do procedimento, da competência para prestar esclarecimentos.

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se:

6. Entidade a convidar

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o nº 1 do art.º 113º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

ATA Nº 05/2026
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



Para este efeito sugere-se o envio do convite à seguinte entidade:

Ana Margarida Garrido Fiteiras

Travessa dos Polacos, Lote 17 – Foros da Charneca

2130-251 Benavente

NIF 240 026 918

anamfiteiras@gmail.com

Relativamente à proposta antes formulada, cumpre informar que, nos termos e para os efeitos previstos pelo nº 2 do art.º 113º do CCP, verificou, esta secção, que o convite a dirigir não viola os limites elencados no antes referido normativo.

Por outro lado, para efeitos do disposto dos artigos 460º e 460-A do CCP, importa informar que relativamente à entidade a convidar, a consulta ao portal dos contratos públicos, nomeadamente no que concerne a sanções acessórias, permitiu aferir que as entidades antes sugeridas não foram objeto de qualquer sanção de cariz inibitório que obste a que a mesma participe ou possa ser convidada para apresentar proposta no âmbito do procedimento objeto da presente proposta de decisão.

7. Condução do procedimento

O nº 1 do art.º 67º do CCP determina o procedimento de ajuste de direto como exceção à regra, à formação de contrato serem conduzidos por um júri.

Assim conforme, o nº 4 do articulado antes referido, determina que pode a entidade competente para a decisão de contratar, e tratando-se de um procedimento de apresentação de proposta única, decidir a dispensa de

ATA Nº 05/2026
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

formação de júri e que estes procedimentos sejam conduzidos pelos serviços da entidade adjudicante.

Para o efeito antes exposto sugere-se que se nomeiem os serviços, em concreto o Gabinete de Compras, Contabilidade e Abonos e Vencimentos da Autarquia, também este, responsável pela tramitação do processo por via eletrónica, a conduzir o procedimento.

8. Gestão contratual

O nº 1 do art.º 290º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem como a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos nºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o nº 7 do art.º 96º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

Assim no estrito cumprimento do artigo 290º-A, sugere-se a nomeação da Presidente da Junta de Freguesia, *Ivete Belo Mateus*, a qual se submete à consideração superior:

9. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Autorização para o cabimento da despesa inerente ao contrato,
20 de Julho de 2026

Pág. 16/19

ATA Nº 05/2026
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



- Aprovação do fundamento apresentado relativo à contratação do serviço a entidade externa,
- Aprovação da escolha do procedimento de Ajuste Direto em função de critérios materiais,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação das entidades a convidar,
- Aprovação do meio eletrónico de envio do convite,
- Aprovação da designação do serviço proposto para a condução do procedimento,
- Nomeação do gestor do procedimento.

À consideração do Superior.

Benavente, 14 de julho de 2026.

Assistente Técnica

Ana Brardo

ATA Nº 05/2026
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram mais intervenções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a informação nº 05/2026 GCCAV, na totalidade do seu ponto nº 9, bem como nomear o gestor do referido contrato a Presidente da Junta de Freguesia, Ivete Belo Mateus.

PONTO 3 - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Não se registaram intervenções

PONTO 4 - APROVAÇÃO DA MINUTA

Foi deliberado por unanimidade, para efeitos imediatos aprovar as deliberações desta minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, deu por encerrada a reunião, às dezanove horas e trinta minutos, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

ATA Nº 05/2026
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

[Handwritten signature]

No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

E eu Rute Marisa de Oliveira Santos, Tesoureira da Junta de Freguesia a subscrevo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

